



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 008/2017**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para ingresso nos cursos de graduação (Engenharias, Ciência da Computação, Administração, Sistemas da Informação, Licenciatura em Física, Turismo e Cursos Superiores de Tecnologia) dos campi de Angra dos Reis, de Itaguaí, do Maracanã, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, de Petrópolis e de Valença, no 2º semestre do ano de 2017.

TÍTULO I – DO CONCURSO DE SELEÇÃO

Art.1. O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) aprovou a adesão integral ao Sistema de Seleção Unificada, utilizando o novo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), como fase única de seleção, substituindo o vestibular tradicional, anteriormente realizado pelo CEFET/RJ.

Art. 2. De acordo com as disposições da legislação em vigor referentes ao ENEM, o CEFET/RJ, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), informou o total de vagas que serão liberadas para 2º semestre do ano letivo de 2017, conforme os quadros apresentados no art.4º deste Edital.

Parágrafo único - As notas mínimas para as provas do ENEM 2016 por curso ofertado estarão disponíveis no SiSU e obedecerão ao disposto no art. 6º deste Edital.

Art. 3. O Concurso de Seleção está aberto aos portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, aos portadores de diploma de curso superior e, ainda, aos que estejam em condições de comprovar a conclusão do ensino médio na data da matrícula.

Art. 4. O Concurso de Seleção para o 2º semestre do ano de 2017 deverá preencher o total de 933 (novecentos e trinta e três) vagas que, em obediência à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, à Portaria do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012 e à Portaria nº 21 de 5 de dezembro de 2012, serão distribuídas nos campi de Angra dos Reis, de Itaguaí, do Maracanã, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, de Petrópolis e de Valença, pelos diferentes cursos, em seus respectivos turnos, no 2º semestre do ano de 2017, conforme indicado nos quadros do § 2º:

§ 1º. Para melhor identificação do candidato, com relação à aplicação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, os candidatos serão alocados em grupos, conforme discriminado:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

§ 2º. As vagas indicadas no caput deste artigo serão distribuídas, por campus, curso, turno e pela Lei nº 12711, conforme os quadros abaixo.

CAMPUS MARACANÃ (Av. Maracanã, 229 – Rio de Janeiro/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração	M/T/N	25	5	5	4	5	1	2	1	2	50
Ciência da Computação	M/T/M	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Engenharia Ambiental	M/T/N	12	2	3	2	3	1	1	-	1	25
Engenharia Civil	M/T/N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Engenharia de Controle e Automação	T	10	2	2	2	2	-	1	-	1	20
Engenharia de Produção	M	25	5	5	4	5	1	2	1	2	50
Engenharia de Telecomunicações	T	10	2	2	2	2	-	1	-	1	20
Engenharia Elétrica	T	10	2	2	2	2	-	1	-	1	20
Engenharia Eletrônica	T	10	2	2	2	2	-	1	-	1	20
Engenharia Mecânica	M	25	5	5	4	5	1	2	1	2	50
TOTAL DE VAGAS		167	31	36	28	36	6	13	5	13	335

* Nos períodos iniciais, as aulas dos cursos de Engenharia Industrial Mecânica e Engenharia de Produção são ministradas, preponderantemente, no turno da manhã, e as dos cursos de Engenharia Industrial Elétrica (nas ênfases Eletrotécnica, Eletrônica e Telecomunicações), Engenharia Industrial de Controle e Automação, Engenharia Civil e Administração Industrial, preponderantemente, no turno da tarde. A partir do 5º (quinto) período, para o curso de Engenharia Civil, do 6º (sexto) período, para o curso de Administração Industrial, e do 8º (oitavo) período, para os demais cursos de Engenharia, as aulas são ministradas, preponderantemente, no turno da noite. De acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, eventualmente, podem ser ministradas disciplinas fora desses turnos e aos sábados pela manhã.

CAMPUS ANGRA DOS REIS (Rua do Areal, 522, Parque Perequê – Angra dos Reis/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia Elétrica	M/T/N	12	2	3	2	3	1	1	-	1	25
Engenharia Mecânica	M	17	3	4	3	4	1	1	1	1	35
Engenharia Metalúrgica	M	12	2	3	2	3	1	1	-	1	25
TOTAL DE VAGAS		41	7	10	7	10	3	3	1	3	85

4

CAMPUS NOVA IGUAÇU (Estrada de Adrianópolis, 1.317 – Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia de Produção	M/T/N	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
Engenharia de Controle e Automação	M/T/N	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
Engenharia Mecânica	M/T/N	18	3	4	3	4	1	1	1	1	36
TOTAL DE VAGAS		54	9	12	9	12	3	3	3	3	108

* O curso funciona, também, aos sábados pela manhã e, eventualmente, de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, poderão ser ministradas disciplinas fora do turno regular.

CAMPUS NOVA FRIBURGO (Av. Governador Roberto Silveira, nº 1.900, Duas Pedras – Nova Friburgo/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Sistemas da Informação	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Engenharia Elétrica	M/T	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Licenciatura em Física	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
TOTAL DE VAGAS		80	12	20	12	20	4	4	4	4	160

CAMPUS PETRÓPOLIS (Rua do Imperador, nº 971, Centro – Petrópolis/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia de Computação	M	12	2	3	2	3	1	1	-	1	25
Licenciatura em Física	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Turismo	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
TOTAL DE VAGAS		52	8	13	8	13	3	3	2	3	105

CAMPUS ITAGUAÍ (Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade – Itaguaí/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia Mecânica	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Engenharia de Produção	T/N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
TOTAL DE VAGAS		40	6	10	6	10	2	2	2	2	80

CAMPUS VALENÇA (Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte – Valença/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração	N	17	3	4	3	4	1	1	1	1	35
Engenharia de Alimentos	M/T	12	2	3	2	3	1	1	-	1	25
TOTAL DE VAGAS		29	5	7	5	7	2	2	1	2	60

TÍTULO II – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 5. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

Art. 6. Todas as áreas da prova do ENEM terão uma nota mínima, podendo se candidatar às vagas oferecidas os candidatos que obtiverem no mínimo os valores estipulados no quadro abaixo, **em relação a pontuação total**.

- I. Candidatos aos cursos de Engenharias, Administração, Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Sistemas para Internet, dos campi Maracanã, Nova Iguaçu, Itaguaí, Nova Friburgo, Petrópolis, Angra dos Reis e Valença

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	300,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	438,40
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	453,80

- II. Candidatos aos cursos de Licenciatura em Física do campus Nova Friburgo.

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	300,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	50,00

- III. Candidatos ao curso de Línguas estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais do campus Maracanã

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	400,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	300,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	500,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	500,00

- IV. Candidatos ao curso de Turismo do campus Petrópolis

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	500,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	400,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	400,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	300,00

V. Candidatos ao curso Superior de Tecnologia de Gestão de Turismo do campus Nova Friburgo e ao curso de Licenciatura em Física do campus Petrópolis

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	50,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	50,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	50,00

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas entre os dias 29 de maio a 1 de junho de 2017, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>

Art. 8. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SiSU 1º/2016 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2016.

Art. 9. O SiSU ficará disponível para inscrição dos candidatos do dia 29 de maio de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 1 de junho de 2017.

Art. 10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SiSU.

TÍTULO IV – DAS CHAMADAS

Art. 11. O processo seletivo do SiSU 2º/2017 será constituído de 01 (uma) chamada.

§ 1º - A Chamada Regular Única ocorrerá em 05/06/2017.

§ 2º - As matrículas da Chamada Regular Única, nas instituições participantes, ocorrerá nos dias 09, 12 e 13/06/2017.

TÍTULO V – DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SiSU

Art. 12. No período de 5 a 19 de junho de 2017, o candidato não selecionado na chamada do processo seletivo, que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SiSU para o curso no qual efetuou sua inscrição como 1ª opção, deverá confirmar, por meio do sistema, seu interesse na vaga.

§ 1º - A confirmação acima referida assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU.

§ 2º - A lista de espera não observará as eventuais reservas de vagas e bônus atribuídos à nota do candidato no SiSU pelo CEFET/RJ.

Art. 13. A partir do dia 26 de junho de 2017 o CEFET/RJ poderá utilizar a Lista de Espera do SiSU ou outro procedimento para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

Art. 14. Os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU com vista ao preenchimento das vagas ofertadas pelo CEFET/RJ deverão comparecer à Unidade de Ensino para a qual foi inscrito, exclusivamente nos dias 27 e 28 de junho de 2017, nos locais e horários previstos nos incisos do art. 17, para confirmar presencialmente o seu interesse de participar da lista de espera.

§ 1º. O candidato que não comparecer, na data e horários fixados para confirmação presencial de interesse de participar da lista de espera, estará automaticamente eliminado dessa lista, sendo excluído de todas as futuras convocações que venham a ocorrer.

§ 2º. No dia 30 de junho de 2017, o CEFET/RJ divulgará em seu site a 1ª chamada para matrícula dos candidatos selecionados na lista de espera.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE LISTA DE ESPERA

Art. 15. O preenchimento das vagas disponibilizadas na LISTA DE ESPERA obedecerá ao disposto na Portaria nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, que em seus artigos 14 e 15, estabelece:

“Art. 14. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do caput.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.”

TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800616161).

Art. 16. Os candidatos classificados para os diferentes cursos poderão realizar a matrícula providos da devida documentação no período correspondente a cada uma das divisões de chamadas referidas no Art. 11, § 2º.

Art. 17. A realização da matrícula dos candidatos aprovados dar-se-á segundo a localidade da oferta dos cursos.

I. Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Angra dos Reis**, no endereço Rua do Areal, 522, Parque Perequê – Angra dos Reis/RJ, no horário das 10 às 15 horas.

II. Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Itaguaí**, no endereço Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade Itaguaí/RJ, no horário das 15 h às 19 h.

III. Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Maracanã**, deverão se dirigir ao Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC), situado no Bloco C, 1º andar, no horário das 10h as 16 h.

IV - Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos na **Campus Nova Friburgo**, no endereço Av. Governador Roberto Silveira, nº 1.900, Nova Friburgo/RJ, deverão se apresentar na Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário das 10 h as 17 h.

V - Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos na **Campus Nova Iguaçu**, no endereço Estrada de Adrianópolis, 1317, Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ, deverão procurar a Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário de 13 h as 18 h.

VI - Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos na **Campus Petrópolis**, no endereço Rua do Imperador, nº 971, Centro - Petrópolis,/RJ, deverão se dirigir à Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário das 13 h as 19 h.

VII. Para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Valença**, no endereço Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte – Valença/RJ, no horário das 10 às 15 horas.

Art. 18. Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

Art. 19. No ato da matrícula, o candidato classificado obrigar-se-á a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso.

I - Preenchimento da ficha de matrícula.

II - Apresentação obrigatória de:

- a) Certidão de nascimento/casamento.
- b) Documento oficial de identidade.
- c) CPF.
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos.
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- g) Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- h) Duas fotos 3x4, iguais, recentes e coloridas (não reaproveitadas).

Art. 20. Será permitida a matrícula por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Procuração registrada em cartório competente ou
- b) Procuração particular, com firma reconhecida.

§ único - No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 21. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

Art. 22. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga do respectivo curso.

Art. 23. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso, o candidato que não comparecer ou não se fizer representar no ato da matrícula.

Art. 24. O início das aulas no 2º semestre letivo de 2017 obedecerá ao estabelecido em Calendário Acadêmico da Graduação do CEFET/RJ, no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br>.

TITULO VII – DAS NORMAS GERAIS

Art. 25. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 26. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 27. O Concurso de Seleção de que trata o presente Edital terá efeito somente para matrículas no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 28. A inscrição no presente Concurso de Seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

Art. 29. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvida, os candidatos poderão dirigir-se à Coordenação de Concursos – CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenação e encaminhados para solução aos Conselhos competentes do CEFET/RJ.

Art. 30. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2017.
Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 008/2017
ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

O candidato deverá comparecer munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1 A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2 Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3 Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4 Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5 Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1 Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreResultado.xhtml>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4 Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d) No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- 3.2.** O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 008/2017
ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____
_____ é portador da deficiência (espécie)
_____ Código Internacional de
Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____, sendo a causa desta deficiência
(descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) -
_____, possuindo
o (a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) -
_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de
_____. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 – Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 – Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 – Se deficiente mental:
 - 4.1) data de início da doença: ___/___/_____
 - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
- 5 – Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias) _____

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.